



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2023**

<b>Objeto</b>	Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores da Câmara dos Deputados, por meio de veículos por demanda, no âmbito do Distrito Federal - DF e Entorno, com disponibilização de central telefônica e de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, por aplicação web e aplicativo para dispositivos móveis, pelo período de 30 (trinta) meses.
<b>SRP?</b> Não	<b>Valor Global Estimado para 30 (trinta) meses: R\$ 2.442.781,80 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).</b>

Data de divulgação do Edital: 24/5/2023

- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

**Data de abertura: 5/6/2023 às 10h no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)  
UASG: 10001**

<b>Lição Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP?</b> Não	
<b>Decreto 7.174/10?</b> Não		
<b>Vistoria?</b> Facultativa <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1. Telefone para contato: (61) 3216-3127.</i>	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> Sim <i>Prova de Conceito - Veja Título 5 do Anexo n. 1.</i>	<b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b> Sim <i>Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3.</i>

**Pedidos de esclarecimentos e Impugnação**

Até as 18h30 do dia 31/5/2023  
exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br)

**Informações Adicionais**

<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907. <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
<b>Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)</b> da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>	

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

.XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

**Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001”**.

O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br) (**Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico**).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	11
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	11
7. DA FASE COMPETITIVA .....	11
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	13
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	14
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	14
11. DA HABILITAÇÃO .....	15
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	17
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....	17
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
16. DO FORO .....	20
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	22
ANEXO N. 1-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE .....	26
ANEXO N. 1-B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – APLICAÇÃO WEB .....	34
ANEXO N. 1-C – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E CENTRAL TELEFÔNICA, NO QUE COUBER .....	36
ANEXO N. 1-D – GLOSSÁRIO .....	37
ANEXO N. 2 – DA CONTRATAÇÃO .....	40
ANEXO N. 3 – MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	41
ANEXO N. 4 – ORÇAMENTO ESTIMADO .....	55
ANEXO N. 5 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	56
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO .....	60
ANEXO N. 7 – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE .....	77
ANEXO N. 8 – PRÉ-REQUISITOS PARA ENTREGA DO OBJETO .....	81
ANEXO N. 9 – DISTRIBUIÇÃO HORO-SAZONAL DA DEMANDA ESTIMADA .....	84



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 390.320/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006, pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestaçāo de serviços de intermediação e agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores da Câmara dos Deputados, por meio de veículos por demanda, no âmbito do Distrito Federal - DF e Entorno, com disponibilização de central telefônica e de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, por aplicação web e aplicativo para dispositivos móveis, pelo período de 30 (trinta) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF e Entorno.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante em que afirme que o software ofertado na proposta atende nativamente a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das funcionalidades requeridas, sem necessidade de customização.

4.7.3. ***Caso a licitante não seja a fabricante da solução ou caso a ferramenta seja desenvolvida em modelo colaborativo aberto e disponível gratuitamente, mesmo que para uso comercial ou governamental, tanto em formato binário quanto código-fonte para quaisquer interessados, a licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico declaração emitida pelo fabricante de que é autorizada a comercializar a solução.***

4.7.4. Deverá integrar a proposta, ainda, a Tabela de Conformidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo n. 3.

4.7.4.1. A coluna “Atendido nativamente” da referida Tabela compreende os requisitos que são atendidos prontamente, sem qualquer esforço de parametrização, de acordo com o percentual mínimo exigido (90%). Para cada especificação, deverão ser indicados, com base na documentação oficial da solução encaminhada pela licitante, os números das páginas e dos itens onde as características exigidas podem ser comprovadas.

4.7.4.2. A coluna “Atendido por parametrização” da referida Tabela compreende os requisitos que somente serão atendidos após esforços de parametrização. Nesse caso, as colunas “Página” e “Item” devem apontar para o trecho da documentação da licitante que demonstra ser possível parametrizar a solução a fim de atender ao respectivo requisito.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

4.7.4.3. Os requisitos constantes da referida Tabela estão presentes no Anexo n. 1-A – Especificação Técnica – Serviço de Agenciamento de Transporte Terrestre, no Anexo n. 1-B – Especificação Técnica – Aplicação web e no Anexo n. 1-C – Especificação Técnica – Aplicação para Dispositivos Móveis e Central Telefônica, no que couber.

4.7.4.4. Ressalta-se que todos os requisitos do documento deverão ser atendidos pela Contratada, seja nativamente (mínimo de 90%) ou por parametrização.

**Dos documentos de Habilidação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), comprovado por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- e) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviço de transporte de pessoas com disponibilização de sistema que permita realizar solicitações das demandas por meio de central telefônica e de solução tecnológica, por meio de aplicação web e aplicativo para dispositivos móveis;
- f) comprovação de frota mínima de 150 (cento e cinquenta) veículos, composta por, pelo menos, 50 (cinquenta) veículos que atendam às especificações referentes ao Item 1 do Grupo Único do objeto.

4.8.2. **Em se tratando de sociedades cooperativas**, deverá ser apresentada, ainda, a seguinte documentação:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato de sociedade cooperativa atualizado e registrado na Junta Comercial, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos neste Edital, devendo o estatuto estar adequado, na forma do disposto nos Artigos 27 e 28 da Lei n. 12.690, de 2012;
- b) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Ata de eleição de conselheiros fiscais, realizadas por meio de Assembleia Geral;
- d) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou); e
- e) registro de presença dos cooperados em assembleia geral.

4.8.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorridos, no mínimo, 6 (seis) meses do início de sua execução.

4.8.4. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.4.2. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.4.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o Grupo Único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

---

## 7. DA FASE COMPETITIVA

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).
- 7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

**Do Modo de Disputa**

- 7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

---

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

---

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, **ao resultado da Prova de Conceito**, e, se for o caso, à documentação a que se refere o subitem 4.7.3 do Título 4 deste Edital e, ainda, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## **12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

---

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL**

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

---

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica pela necessidade da continuidade do serviço de transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço da CÂMARA DOS DEPUTADOS, visando garantir meios para que possam promover a prestação de suas funções institucionais, no âmbito do DF e Entorno.

A Câmara dos Deputados necessita de transporte disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento do Órgão, a plantões e emergências, incluindo-se, ainda, o transporte de PCD.

---

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**GRUPO ÚNICO SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO DE PASSEIO E  
(Itens 1 e 2) EM VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE**

**ITEM 1 SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO DE PASSEIO**

**DESCRIÇÃO:** prestação de serviço de transporte com solicitação por meio de aplicativos para dispositivos móveis, central telefônica e aplicativo disponibilizado via internet, com fornecimento de veículo de passeio, com motorista, combustível e serviço de monitoramento e rastreamento em tempo real. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

Unidade: QUILÔMETRO RODADO

Quantidade: 497.630

**ITEM 2 SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE**

**DESCRIÇÃO:** prestação de serviço de transporte com solicitação por meio de aplicativos para dispositivos móveis, central telefônica e aplicativo disponibilizado via internet, com fornecimento de veículo com acessibilidade para PCD, com motorista, combustível e serviço de monitoramento e rastreamento em tempo real. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

Unidade: QUILÔMETRO RODADO

Quantidade: 3.000



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

---

**3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

---

3.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

---

**4. DA VISTORIA TÉCNICA**

---

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis as instalações físicas, a logística organizacional e o ambiente computacional da Câmara dos Deputados, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de execução dos serviços.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3127.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este Título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

---

**5. DA PROVA DE CONCEITO**

---

5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito – PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento aos requisitos e às funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificada neste Edital, ou seja, 90% (noventa por cento) das funcionalidades requeridas, sem necessidade de customização.

5.2. O prazo para realização da Prova de Conceito será de 3 (três) dias úteis, conforme disponibilidade da Câmara dos Deputados, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema.

5.2.1. O prazo previsto neste item 5.2 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

5.3. Serão informados, pelo sistema, o local, a data e o horário de realização da Prova de Conceito.

5.4. A Prova de Conceito será realizada em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

5.5. A licitante apresentará os recursos do sistema web e aplicativo móvel, ficando facultado à equipe técnica da Câmara dos Deputados a realização de testes nos sistemas apresentados.

5.5.1. É de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os acessórios que se façam necessários para a execução da PoC.

5.5.2. A interligação à Internet será fornecida pela Câmara dos Deputados via redes corporativas ethernet cabeada ou wireless (sem fio).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

5.6. A PoC será acompanhada e avaliada por equipe técnica designada pela Câmara dos Deputados, que será responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos na Tabela de Conformidade Técnica.

5.7. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da Prova de Conceito, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.

5.7.1. A equipe técnica da Câmara dos Deputados terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

5.8. A equipe técnica da Câmara dos Deputados elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e as funcionalidades estabelecidas na Tabela de Conformidade Técnica.

5.8.1. O referido relatório será divulgado em sessão pública do Comprasnet.

5.9. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, a licitante será declarada vencedora e, caso indique a não conformidade, a licitante terá sua proposta desclassificada.

5.10. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalva(s), a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, contado da data da divulgação do relatório em sessão pública do Comprasnet, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

5.10.1. Será considerada aprovada com ressalva(s) a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha(s) durante o teste.

5.10.2. A nova aferição se dará de acordo com as regras descritas neste Título para a realização da PoC.

5.11. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a proposta será desclassificada.

5.12. Será(ão) desclassificada(s), ainda, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro, não realizar(em) a Prova de Conceito no prazo fixado.

5.13. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, do resultado da Prova de Conceito.

---

## 6. DO PRAZO DE ÍNICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

6.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de início da vigência do contrato.

6.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 1-A**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO**  
**DE TRANSPORTE TERRESTRE**

---

**1. GLOSSÁRIO**

---

1.1. Para melhor entendimento dos termos utilizados neste Edital e em seus anexos, consultar o Anexo n. 1-D – Glossário.

---

**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO**

---

2.1. A prestação do serviço deverá atender as seguintes características:

- a) prestação de serviço de transporte com disponibilização de veículos de passeio;
- b) veículos de passeio com, no máximo, 4 (quatro) anos de uso, e veículos adaptados com rampa e/ou elevador para PCD com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso na data de utilização do serviço;
- c) veículos equipados com ar condicionado;
- d) veículos equipados com direção hidráulica e/ou elétrica;
- e) veículos com acesso por, no mínimo, 4 (quatro) portas;
- f) veículos com todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- g) veículos em perfeitas condições de segurança e higiene;
- h) veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação “A” de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO;
- i) veículos em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF);
- j) com motorista portador de carteira categoria B ou superior com a observação EAR – Exerce Atividade Remunerada;
- k) os motoristas deverão, além das obrigações inerentes à função, portar identificação, se apresentarem sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal e respeitar o(s) passageiro(s) e o público em geral, sendo-lhes cortês e prestativo;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

- l) com combustível;
- m) com serviço de rastreamento e monitoramento em tempo real.
- n) Horário de prestação do serviço: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- o) CLIENTELA: servidores efetivos, CNEs, terceirizados e estagiários da Câmara dos Deputados;
- p) LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: DF e Região do Entorno;
- q) cada corrida corresponde ao fornecimento de 1 (um) trecho de transporte de passageiro(s), de um ponto A a um ponto B.

---

### 3. CADASTROS, BLOQUEIOS E EXCLUSÕES DE REGISTROS

---

3.1. As funcionalidades referentes aos cadastramentos deverão ser passíveis de serem realizadas individualmente pela Contratante ou em lote, pela Contratada, mediante o fornecimento de arquivo com os dados a serem cadastrados, consideradas as possibilidades de inclusão ou modificação de dados já cadastrados.

3.2. Cadastramento das UNIDADES SETORIAIS, com os seguintes dados: código, nome e sigla.

3.3. Cadastramento das UNIDADES ADMINISTRATIVAS, vinculadas às UNIDADES SETORIAIS, com os seguintes dados: código, nome e sigla.

3.4. Cadastramento de USUÁRIOS REQUISITANTES, vinculados às UNIDADES ADMINISTRATIVAS, com os seguintes dados: matrícula, CPF, nome e nome social; DDD e número do telefone celular; telefone e e-mail corporativos; cargo/função (servidor, CNE, estagiário, terceirizado etc.).

3.5. Envio de e-mail ou SMS de acesso aos usuários autorizados.

3.5.1. Os e-mails dos usuários devem obrigatoriamente ter extensão “camara.leg.br”.

3.6. Cadastramento de perfis de acesso à cada usuário, sendo 1 - GESTOR CENTRAL, 2 - GESTOR DE UNIDADE e 3 - USUÁRIO REQUISITANTE, com funcionalidades da solução tecnológica para cada um dos perfis definidos pela Contratante.

3.7. Vinculação de uma ou de várias UNIDADES ADMINISTRATIVAS para um mesmo usuário com perfil de GESTOR DE UNIDADE.

3.8. Permitir o bloqueio e o desbloqueio de usuários e unidades cadastradas, com a apresentação dos seguintes dados: código e descrição do motivo de bloqueio/desbloqueio.

3.9. Permitir a alteração e a exclusão lógica dos usuários e das unidades cadastradas, sem que o histórico de atendimentos seja afetado, com a apresentação dos seguintes dados: código e descrição do motivo de exclusão.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

3.10. Definir categorias de uso do serviço, tais como: reunião externa, entrega de documento/material, treinamento/curso, diligências/perícia/coleta, compra institucional, atendimento TV Câmara, visto/passaporte, assistência técnica/suporte, manutenção/obras/mudança, vistoria/fiscalização, recepção/convidados, residência oficial e outros.

3.11. Possuir trilhas de auditoria estabelecidas e geração de *log* de todos os acessos e todas as inclusões, alterações e exclusões realizados na base de dados.

3.11.1. Os dados mencionados no item anterior deverão permanecer guardados e estar disponíveis para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

---

#### 4. REQUISIÇÃO DE CORRIDAS

---

4.1. A solicitação de corrida será realizada pelo usuário, por meio de funcionalidade da aplicação *web* ou aplicativo *mobile*, ou central de atendimento da Contratada, por meio de telefone do tipo 4004 ou 0800, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) somente serão considerados válidos os atendimentos solicitados pelo usuário por meio do uso de senha pessoal;
- b) o sistema deverá permitir a solicitação imediata ou agendada de corrida, exigindo: endereços de origem e destinos, data e horário de atendimento, no caso de agendamento, motivo da solicitação e quantidade de passageiros;
- c) necessidade de autorização prévia pelo GESTOR DE UNIDADE nos casos em que o cadastro do usuário indique tal necessidade (por motivo de bloqueio, por exemplo) ou em que seja atingido o limite de despesa por corrida ou por mês;
- d) o usuário com corrida não confirmada deve ser notificado de tal situação com encaminhamento de mensagem para o seu e-mail;
- e) disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida no prazo máximo de 15 (quinze) minutos ou, no caso de corrida agendada, no horário determinado na solicitação;
- f) permitir acompanhar a solicitação da corrida, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação para o e-mail/SMS do usuário e mensagem no aplicativo *mobile*, tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem, valor estimado da corrida, identificação do veículo e do motorista que prestará o serviço e imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem;
- g) a chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao usuário por meio de encaminhamento de mensagem para o seu e-mail/SMS e aplicativo *mobile*, devendo o usuário ser aguardado pelo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

menos por 10 (dez) minutos;

- h) transcorrido o prazo acima sem a chegada do usuário para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de mensagem para o e-mail do usuário e notificação na aplicação web e aplicativo *mobile*, sem ônus para a Contratante;
- i) permitir acompanhar a corrida, do início até a sua finalização, em tempo real, exigindo-se: atualização quanto ao início da corrida na aplicação web e no aplicativo *mobile*, endereços de origem e destino, tempo estimado para finalização da corrida e imagem geoprocessada do percurso da corrida;
- j) o sistema de marcação de início da viagem somente deverá ser acionado no momento do embarque do usuário no veículo, mediante uso de senha, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica;
- k) possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo usuário, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para a Contratante em quaisquer das hipóteses;
- l) não será admitida a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento prévio ou utilização de quaisquer outros acréscimos pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros;
- m) o valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo motorista e acrescido no valor da corrida;
- n) o valor final da corrida deverá ser informado aos usuários/passageiros ao término de cada corrida;
- o) o usuário deve confirmar a execução da corrida, inclusive o valor apurado, mediante o uso de sua senha pessoal, por meio de funcionalidade específica do aplicativo *mobile*, acessada em seu próprio telefone celular ou no do motorista; e
- p) previamente à confirmação da finalização da corrida, o usuário deve avaliar o veículo e o motorista que executou a corrida, e tal registro deve funcionar como filtro para exclusão do condutor reprovado de futuros atendimentos.

#### 4.2. VOUCHER AVULSO

4.2.1. Emissão de voucher avulso para viagens de usuários não cadastrados no sistema (convidados, colaboradores sem e-mail corporativo), com as seguintes informações: nome do passageiro, CPF, DDD e número do telefone celular.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

4.2.2. O usuário, de posse de um voucher avulso, só conseguirá fazer uso do serviço por canal telefônico da Contratada. Neste caso, a própria Contratada deverá registrar os dados da viagem no sistema e comunicar ao usuário eventual ausência de saldo disponível na UNIDADE SETORIAL emissora do voucher.

---

## 5. MINUTO DE ESPERA

---

5.1. O sistema deverá permitir o cadastro de múltiplos destinos (trajetos com pontos de parada).

5.1.1. O valor estimado da corrida deverá considerar todo o percurso.

5.1.2. O tempo máximo de espera por viagem será de 1 (uma) hora. Ultrapassado esse tempo, o usuário deverá obrigatoriamente realizar uma nova solicitação de transporte.

5.1.3. Ao término e início de cada trajeto, o usuário deverá inserir sua senha pessoal.

5.1.4. Eventuais valores excedidos ao tempo máximo de espera estipulado não poderão ser cobrados, ficando à Contratada a responsabilidade de repassar os adequados valores para faturamento.

5.2. A Contratada deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

- a) atender ao cliente com presteza e polidez;
- b) trajar-se adequadamente para a função;
- c) manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- d) manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes; e
- e) obedecer à Lei n. 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da execução do serviço.

---

## 6. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

---

6.1. O sistema deverá permitir consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, cancelados, não autorizados e contestados, em tempo real, incluindo imagem geoprocessada do percurso das corridas, com possibilidade de parametrização por:

- a) unidades e tipos de unidades;
- b) perfil de acesso;
- c) datas ou períodos;
- d) motivos de solicitação de serviço;
- e) nome e ponto de usuário;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

- f) percurso;
- g) corridas realizadas e canceladas e
- h) bloqueios e exclusões.

6.2. Geração de relatórios, com possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato CSV, XLS, XML e PDF, com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

- a) identificador único de chamada;
- b) tipo de solicitação (*web, app, telefone ou voucher avulso*);
- c) UNIDADE SETORIAL e ADMINISTRATIVA da Contratante;
- d) identificação do usuário que solicitou a chamada (ponto e nome completo);
- e) motivo da corrida;
- f) data e horário da solicitação/chamada da corrida;
- g) data e horário do início da corrida;
- h) data e horário do término da corrida;
- i) endereço de origem;
- j) endereço de destino;
- k) percurso realizado;
- l) quilometragem total percorrida;
- m) valor da corrida com detalhamento de preço cobrado (indicação de taxas adicionais, tarifa por tempo e/ou distância e outros componentes do preço, se houver);
- n) tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado;
- o) tempo de corrida;
- p) tempo de minuto de espera para viagens com múltiplas paradas;
- q) status da corrida;
- r) identificação do veículo;
- s) identificação da placa do carro e
- t) notas de avaliação dos veículos e dos motoristas.

---

## 7. MEDIÇÃO E ATESTE

---

7.1. O serviço será medido, em cada corrida, de acordo com o valor do quilômetro rodado constante da proposta da Contratada, independentemente das formas de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

composição de preço utilizadas pela Contratada (bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida etc).

7.2. A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de sistema de controle no aplicativo móvel, consultável a partir do aplicativo web. A medição final será o resultado do valor total apurado.

7.3. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema de pagamento, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

7.4. A execução dos serviços será acompanhada pela Contratante durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.

7.5. Ateste das corridas executadas pelos usuários, individualmente ou em grupo consolidado, com encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o e-mail dos gestores, com registro na base de dados da solução tecnológica da data do ateste e da matrícula de quem o realizou.

---

## 8. GESTÃO DE SALDO

---

8.1. Os valores dos limites de despesas de cada UNIDADE SETORIAL serão incluídos e atualizados por usuário com perfil GESTOR CENTRAL, por meio de funcionalidade da aplicação web, devendo haver:

- a) controle dos saldos dos limites de despesas, mediante dedução dos valores das corridas de usuários vinculados à UNIDADE SETORIAL;
- b) as solicitações de atendimento somente deverão ser autorizadas quando houver saldo de limite de despesas na UNIDADE SETORIAL que vincula direta ou indiretamente o usuário, exibindo-se mensagem específica no caso de eventual solicitação de serviço sem o necessário saldo;
- c) no caso de bloqueio de utilização de serviço para uma UNIDADE SETORIAL ou ADMINISTRATIVA, todos os usuários a ela vinculados deverão ser bloqueados automaticamente, exibindo-se mensagem específica quando de eventual solicitação de serviço.

---

## 9. OUTROS REQUISITOS

---

9.1. A Contratada, ao cadastrar o veículo e o motorista no sistema, deverá observar:

- a) caso os serviços sejam prestados por meio de táxis, nos termos da Lei Distrital n. 5.323, de 7 de março de 2014, e normas complementares, o veículo e o motorista devem estar habilitados e autorizados pelo Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

b) caso os serviços sejam prestados por meio do transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede, nos termos da Lei Distrital n. 5.691, de 2 de agosto de 2016, e normas complementares, a Contratada deve estar devidamente credenciada pelo Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, e os veículos e condutores devem obedecer aos termos da regulamentação.

9.2. O desempenho das soluções *Web* e *Móvel* deve ter como meta um tempo de resposta abaixo de 500 (quinquinhos) milissegundos, pois equivale ao tempo médio de resposta às requisições feitas à página inicial do portal institucional da Câmara dos Deputados ([www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)).

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 1-B**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – APLICAÇÃO WEB**

A aplicação disponibilizada pela Contratada, consideradas as condições e especificações constantes deste Edital, deverá estar disponível fora do ambiente computacional da Câmara dos Deputados para acesso simultâneo a, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários e contemplar funcionalidades para a operação e gestão dos serviços, atendendo os seguintes requisitos para cada nível de acesso:

**1. USUÁRIO REQUISITANTE**

- 1.1. Acesso à solução tecnológica com autenticação (e-mail corporativo e senha).
- 1.2. Cadastro da senha pelo próprio usuário, a partir de orientações recebidas no e-mail de notificação de cadastro.
- 1.3. Alteração e recuperação da senha pelo próprio usuário, conforme seu interesse e conveniência, com encaminhamento de informações e validações por e-mail.
- 1.4. Alteração dos seguintes dados cadastrais: nome social, DDD e número do telefone celular, telefone e e-mail corporativos.
- 1.5. Solicitação imediata ou agendamento de corridas.
- 1.6. Acompanhamento das corridas programadas, desde a sua solicitação até a sua finalização, em tempo real.
- 1.7. Cancelamento de solicitação da corrida.
- 1.8. Acompanhamento do saldo disponível para a sua UNIDADE SETORIAL, em reais e em quilometragem.
- 1.9. Acompanhamento das viagens realizadas e canceladas pelo próprio usuário.

**2. GESTOR DE UNIDADE**

- 2.1. Todos os requisitos descritos para o perfil de acesso USUÁRIO REQUISITANTE.
- 2.2. Acesso ordenado aos usuários de todas as UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas ao seu perfil de acesso.
- 2.3. Bloqueio e desbloqueio de usuários de sua(s) unidade(s).
- 2.4. Acompanhamento das corridas programadas, desde a sua solicitação até a sua finalização, em tempo real, dos usuários de sua(s) unidade(s).
- 2.5. Acompanhamento das viagens realizadas e canceladas pelos usuários de sua(s) unidade(s).
- 2.6. Emissão de voucher avulso.
- 2.7. Ateste das corridas executadas pelos usuários de sua(s) unidade(s).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**3. GESTOR CENTRAL**

- 3.1. Todos os requisitos descritos para o perfil de acesso GESTOR UNIDADE.
- 3.2. Acesso ordenado aos usuários de todas as UNIDADES SETORIAIS do órgão.
- 3.3. Cadastro de UNIDADES SETORIAIS.
- 3.4. Cadastro de UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
- 3.5. Cadastro de USUÁRIOS REQUISITANTES.
- 3.6. Envio de e-mail ou SMS de acesso aos usuários autorizados.
- 3.7. Especificação de perfis de acesso à cada usuário.
- 3.8. Exclusão de usuários e unidades cadastradas.
- 3.9. Controle dos valores e saldos dos limites de despesas
- 3.10. Redefinição de senhas dos usuários.
- 3.11. Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação *web* compatível com Microsoft Internet Explorer 8, 10 ou superior.
- 4.2. Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação *web* compatível com Google Chrome versão 2014 e superior.
- 4.3. A comunicação de dados entre os dispositivos clientes e os servidores da aplicação deve utilizar uma conexão segura, como TLS (TRANSPORT LAYER SECURITY) ou SSL (SECURE SOCKETS LAYER).
- 4.4. Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários.

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N.1-C**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS  
E CENTRAL TELEFÔNICA, NO QUE COUBER**

O aplicativo *mobile* e a central telefônica disponibilizados pela Contratada, consideradas as condições e especificações constantes deste Edital, deverão contemplar as seguintes funcionalidades:

---

**1. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PERFIS DE USUÁRIOS**

---

- 1.1. Acesso à solução tecnológica com autenticação (e-mail corporativo e senha).
  - 1.2. Solicitação imediata ou agendamento de corridas.
  - 1.3. Acompanhamento das corridas programadas, desde a sua solicitação até a sua finalização, em tempo real.
  - 1.4. Recebimento de notificação (SMS e app) sobre a chegada do veículo no endereço de origem.
  - 1.5. Cancelamento de solicitação da corrida.
  - 1.6. Fornecimento de avaliação do atendimento com, no mínimo, 5 (cinco) níveis de classificação.
  - 1.7. Ateste do atendimento por meio de senha individual.
- 

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 2.1. Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação mobile com sistema operacional Android.
- 2.2. Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação mobile com sistema operacional iOS.

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 1-D**  
**GLOSSÁRIO**

Para perfeito entendimento deste Edital, são adotadas as seguintes definições e siglas:

- a) API – termo em inglês "Application Programming Interface" que significa em tradução para o português "Interface de Programação de Aplicativos". É um conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na Web;
- b) CD – Câmara dos Deputados, compreendendo seus órgãos, diretorias, coordenações, seções e setores;
- c) CTRAN – Coordenação de Transporte, UNIDADE ADMINISTRATIVA da Câmara dos Deputados, responsável pela implementação dos serviços;
- d) CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA responsável por registrar as solicitações com o uso de serviço telefônico e por orientar os USUÁRIOS na solução de problemas ou dificuldades na execução dos serviços;
- e) CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;
- f) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- g) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- h) DDD – Discagem Direta à Distância;
- i) DF – Distrito Federal;
- j) e-mail – endereço de correio eletrônico;
- k) ENTORNO – os municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa, no estado de Goiás, e de Unaí e Buritis, no estado de Minas Gerais, que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto n. 7.469/2011;
- l) GESTOR CENTRAL – representante da CD, vinculado à UNIDADE CENTRAL, responsável pelo monitoramento e pelo acompanhamento da execução dos serviços em nível geral;
- m) GESTOR SETORIAL – representante da CD, vinculado a uma UNIDADE SETORIAL, responsável pelo monitoramento e pelo acompanhamento da execução dos serviços em nível setorial, no âmbito do ÓRGÃO;
- n) GESTOR DE UNIDADE – representante da CD responsável pelo monitoramento e pelo acompanhamento da execução dos serviços no âmbito da UNIDADE ADMINISTRATIVA a que está vinculado;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

- o) GNV – Gás Natural Veicular;
- p) GPS – sigla para Global Positioning System, que em português significa “Sistema de Posicionamento Global”, e consiste numa tecnologia de localização por satélite;
- q) MINUTO DE ESPERA - entende-se minuto de espera o tempo de espera do motorista na conclusão de cada trajeto estabelecido previamente, pelo recurso de múltiplas paradas. Ou seja, em uma viagem programada do ponto A ao ponto B e do ponto B ao ponto C, deve-se contabilizar o tempo transcorrido do momento que se finaliza o trajeto do ponto A ao ponto B até se iniciar o trajeto do ponto B ao ponto C.
- r) IN – Instrução Normativa;
- s) IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;
- t) KMRD – Quilometro rodado;
- u) LOG – conforme definido na Portaria 439/2012 da Câmara dos Deputados;
- v) ÓRGÃO – estrutura administrativa da CD;
- w) PCD – pessoas com deficiência;
- x) PDF – formato de arquivo denominado *Portable Document Format*;
- y) PoC – Prova de Conceito, procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada;
- z) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- aa) UNIDADE ADMINISTRATIVA – unidade da CD, considerada a estrutura organizacional de cada ÓRGÃO, responsável pelo monitoramento e pelo acompanhamento da execução dos serviços no âmbito de sua atuação, inclusive UNIDADES ADMINISTRATIVAS subordinadas;
- bb) UNIDADE CENTRAL – UNIDADE ADMINISTRATIVA da CD responsável pelo monitoramento e pelo acompanhamento da execução dos serviços no âmbito geral;
- aa) UNIDADE SETORIAL – UNIDADE ADMINISTRATIVA da CD responsável pelo monitoramento e pelo acompanhamento da execução dos serviços no âmbito de cada ÓRGÃO, na qual estarão registrados os limites de despesas das UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas, havendo no mínimo 1 (um) por ÓRGÃO;
- bb) USUÁRIO – Servidor, CNE, estagiário, terceirizadoetc.;
- cc) USUÁRIO INTERNO – servidor ou empregado dos ÓRGÃOS;
- dd) XLM – formato de arquivo, sigla para *Extensible Markup Language*, que



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

significa em português Linguagem Extensível de Marcação Genérica;

ee) XLS – *Excel Binary File Format*, formato de arquivo padrão do aplicativo Excel.

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. **Para a assinatura do Contrato**, a Adjudicatária **indicará** à Câmara dos Deputados, **o nome de seu preposto ou empregado** com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, bem como, **os nomes dos demais responsáveis pela execução e pelo acompanhamento do objeto do contrato, juntamente com os números de telefone e e-mails** que serão utilizados para contato.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. A Adjudicatária, **para assinatura do contrato, deverá, ainda, assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade**, conforme modelo constante do Anexo n. 7, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 3**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores da Câmara dos Deputados, por meio de veículos por demanda, no âmbito do Distrito Federal - DF e Entorno, com disponibilização de central telefônica e de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, por aplicação web e aplicativo para dispositivos móveis, pelo período de 30 (trinta) meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 30 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 30 MESES R\$
<b>ÚNICO (Itens 1 e 2)</b>	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO DE PASSEIO E EM VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE</b>				
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO DE PASSEIO	KMRD	497.630		
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE	KMRD	3.000		
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)</b>					
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

**Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem  
exatamente às especificações descritas nos Anexos n<sup>o</sup>s. 1, 1-A, 1-B e 1-C e às  
condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 6 do Edital, às quais  
aderimos formalmente.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

**PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO. 6 DO EDITAL.**

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Afirmamos que o software ofertado nesta proposta atende nativamente a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das funcionalidades requeridas, sem necessidade de customização.

*Caso a licitante não seja a fabricante da solução ou caso a ferramenta seja desenvolvida em modelo colaborativo aberto e disponível gratuitamente, mesmo que para uso comercial ou governamental, tanto em formato binário quanto código-fonte para quaisquer interessados:*

**É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.3 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.**

**TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA (\*):**

<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE</b>						
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>	
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>		
<b>1. CADASTROS, BLOQUEIOS E EXCLUSÕES DE REGISTROS</b>						
1.1. As funcionalidades referentes aos cadastramentos deverão ser passíveis de serem realizadas individualmente pela Contratante ou em lote, pela Contratada, mediante o fornecimento de arquivo com os dados a serem cadastrados, consideradas as possibilidades de inclusão ou modificação de dados já cadastrados.						
1.2. Cadastramento das UNIDADES SETORIAIS, com os seguintes dados: código, nome e sigla.						
1.3. Cadastramento das UNIDADES ADMINISTRATIVAS, vinculadas às UNIDADES SETORIAIS, com os seguintes dados: código, nome e sigla.						
1.4. Cadastramento de USUÁRIOS REQUISITANTES, vinculados às UNIDADES ADMINISTRATIVAS, com os seguintes dados: matrícula, CPF, nome e nome social; DDD e número do telefone celular; telefone e e-mail						



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE</b>					
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
corporativos; cargo/função (servidor, CNE, estagiário, terceirizado etc.).					
1.5. Envio de e-mail ou SMS de acesso aos usuários autorizados.					
1.5.1. Os e-mails dos usuários devem obrigatoriamente ter extensão "camara.leg.br".					
1.6. Cadastramento de perfis de acesso à cada usuário, sendo 1 - GESTOR CENTRAL, 2 - GESTOR DE UNIDADE e 3 - USUÁRIO REQUISITANTE, com funcionalidades da solução tecnológica para cada um dos perfis definidos pela Contratante.					
1.7. Vinculação de uma ou de várias UNIDADES ADMINISTRATIVAS para um mesmo usuário com perfil de GESTOR DE UNIDADE.					
1.8. Permitir o bloqueio e o desbloqueio de usuários e unidades cadastradas, com a apresentação dos seguintes dados: código e descrição do motivo de bloqueio/ desbloqueio.					
1.9. Permitir a alteração e a exclusão lógica dos usuários e unidades cadastradas, sem que o histórico de atendimentos seja afetado, com a apresentação dos seguintes dados: código e descrição do motivo de exclusão.					
1.10. Definir categorias de uso do serviço, tais como: reunião externa, entrega de documento/material, treinamento/curso, diligências/perícia/coleta, compra institucional, atendimento TV Câmara, visto/passaporte, assistência técnica/suporte, manutenção/obras/mudança, vistoria/fiscalização, recepção/convidados, residência oficial e outros.					
1.11. Possuir trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos e inclusões, alterações e exclusões realizados na base de dados.					
1.11.1. Os dados mencionados no item anterior deverão permanecer guardados e estar disponível para					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE</b>					
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos.					
<b>2. REQUISIÇÃO DE CORRIDAS</b>					
2.1. A solicitação de corrida será realizada pelo usuário, por meio de funcionalidade da aplicação web ou aplicativo mobile, ou central de atendimento da Contratada, por meio de telefone do tipo 4004 ou 0800, devendo ser observadas as seguintes condições:					
a) somente serão considerados válidos os atendimentos solicitados pelo usuário por meio do uso de senha pessoal;					
b) o sistema deverá permitir a solicitação imediata ou agendada de corrida, exigindo: endereços de origem e destinos, data e horário de atendimento, no caso de agendamento, motivo da solicitação e quantidade de passageiros;					
c) necessidade de autorização prévia pelo GESTOR DE UNIDADE nos casos em que o cadastro do usuário indique tal necessidade (por motivo de bloqueio, por exemplo) ou em que seja atingido o limite de despesa por corrida ou por mês;					
d) o usuário com corrida não confirmada deve ser notificado de tal situação com encaminhamento de mensagem para o seu e-mail;					
e) disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida no prazo máximo de <u>15 (quinze) minutos</u> ou, no caso de corrida agendada, no horário determinado na solicitação;					
f) permitir acompanhar a <u>solicitação da corrida</u> , em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação para o e-mail/SMS do usuário e mensagem no aplicativo mobile, tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem, valor estimado da corrida, identificação do veículo e do motorista que prestará o serviço e imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem;					
g) a chegada do veículo no endereço de					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE</b>						
	<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
		<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
	origem deve ser informada ao usuário por meio de encaminhamento de mensagem para o seu e-mail/SMS e aplicativo <i>mobile</i> , devendo o usuário ser aguardado pelo menos por <u>10 (dez)</u> minutos;					
	h) transcorrido o prazo acima sem a chegada do usuário para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de mensagem para o e-mail do usuário e notificação na aplicação <i>web</i> e aplicativo <i>mobile</i> , sem ônus para a Contratante;					
	i) permitir acompanhar a corrida, <u>do início até a sua finalização</u> , em tempo real, exigindo-se: atualização quanto ao início da corrida na aplicação <i>web</i> e no aplicativo <i>mobile</i> , endereços de origem e destino, tempo estimado para finalização da corrida e imagem geoprocessada do percurso da corrida;					
	j) o sistema de marcação de início da viagem somente deverá ser acionado no momento do embarque do usuário no veículo, <u>mediante uso de senha</u> , encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica;					
	k) possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo usuário, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de <u>30 (trinta) minutos</u> sem que tenha havido atendimento, sem ônus para a Contratante em quaisquer das hipóteses;					
	l) não será admitida a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento prévio ou utilização de quaisquer outros acréscimos pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros;					
	m) o valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo motorista e acrescido no valor da					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE</b>					
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
corrida;					
n) o valor final da corrida deverá ser informado aos usuários/passageiros ao término de cada corrida;					
o) o usuário deve confirmar a execução da corrida, inclusive o valor apurado, mediante o uso de sua senha pessoal, por meio de funcionalidade específica do aplicativo <i>mobile</i> , <u>acessada em seu próprio telefone celular ou no do motorista</u> ; e					
p) previamente à confirmação da finalização da corrida, o usuário deve avaliar o veículo e o motorista que executou a corrida, e tal registro deve funcionar como filtro para exclusão do condutor reprovado, de futuros atendimentos.					
<b>2.2 VOUCHER AVULSO</b>					
2.2.1 Emissão de <u>voucher avulso</u> para viagens de usuários não cadastrados no sistema (convidados, colaboradores sem e-mail corporativo), com as seguintes informações: nome do passageiro, CPF, DDD e número do telefone celular.					
2.2.2 O usuário, de posse de um voucher avulso, só conseguirá fazer uso do serviço por canal telefônico da Contratada. Neste caso, a própria Contratada deverá registrar os dados da viagem no sistema e comunicar ao usuário eventual ausência de saldo disponível na UNIDADE SETORIAL emissora do voucher.					
<b>3 MINUTO DE ESPERA</b>					
3.1. O sistema deverá permitir o cadastro de múltiplos destinos (trajetos com pontos de parada).					
3.1.1 O valor estimado da corrida deverá considerar todo o percurso.					
3.1.2 O tempo máximo de espera por viagem será de 1 (uma) hora. Ultrapassado esse tempo, o usuário deverá obrigatoriamente realizar uma nova solicitação de transporte.					
3.1.3 Ao término e início de cada trajeto, o usuário deverá inserir sua senha					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE</b>					
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
pessoal.					
3.1.4 Eventuais valores excedidos ao tempo máximo de espera estipulado não poderão ser cobrados, ficando à Contratada a responsabilidade de repassar os adequados valores para faturamento.					
<b>4 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO</b>					
4.1. O sistema deverá permitir consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, cancelados, não autorizados e contestados, em tempo real, incluindo imagem geoprocessada do percurso das corridas, com possibilidade de parametrização por:					
a) unidades e tipos de unidades;					
b) perfil de acesso;					
c) datas ou períodos;					
d) motivos de solicitação de serviço;					
e) nome e ponto de usuário;					
f) percurso;					
g) corridas realizadas e canceladas; e					
h) bloqueios e exclusões.					
4.2. Geração de relatórios, com possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato CSV, XLS, XML e PDF, com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:					
a) identificador único de chamada;					
b) tipo de solicitação (web, app, telefone ou voucher avulso);					
c) UNIDADE SETORIAL e ADMINISTRATIVA da contratante;					
d) identificação do usuário que solicitou a chamada (ponto e nome completo);					
e) motivo da corrida;					
f) data e horário da solicitação/chamada da corrida;					
g) data e horário do início da corrida;					
h) data e horário do término da corrida;					
i) endereço de origem;					
j) endereço de destino;					
k) percurso realizado;					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE</b>					
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
I) quilometragem total percorrida;					
m) valor da corrida com detalhamento de preço cobrado (indicação de taxas adicionais, tarifa por tempo e/ou distância e outros componentes do preço, se houver);					
n) tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado;					
o) tempo de corrida;					
p) tempo de minuto de espera para viagens com múltiplas paradas;					
q) status da corrida;					
r) identificação do veículo;					
s) identificação da placa do carro; e					
t) notas de avaliação dos veículos e dos motoristas.					
<b>5. MEDAÇÃO E ATESTE</b>					
5.1. O serviço será medido, em cada corrida, de acordo com o valor do quilômetro rodado constante da proposta da Contratada, independentemente das formas de composição de preço utilizadas pela Contratada (bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corridaetc).					
5.2. A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de sistema de controle no aplicativo móvel, consultável a partir do aplicativo web. A medição final será o resultado do valor total apurado.					
5.3. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema de pagamento, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.					
5.4. A execução dos serviços será acompanhada pela Contratante durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.					
5.5. Ateste das corridas executadas pelos usuários, individualmente ou em grupo consolidado, com encaminhamento diário de informação de atestes					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE</b>					
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
pendentes para o e-mail dos gestores, com registro na base de dados da solução tecnológica da data do ateste e da matrícula de quem o realizou.					
<b>6. GESTÃO DE SALDO</b>					
6.1. Os valores dos limites de despesas de cada UNIDADE SETORIAL serão incluídos e atualizados por usuário com perfil GESTOR CENTRAL, por meio de funcionalidade da aplicação web, devendo haver:					
a) controle dos saldos dos limites de despesas, mediante dedução dos valores das corridas de usuários vinculados à UNIDADE SETORIAL;					
b) as solicitações de atendimento somente deverão ser autorizadas quando houver saldo de limite de despesas na UNIDADE SETORIAL que vincula direta ou indiretamente o usuário, exibindo-se mensagem específica no caso de eventual solicitação de serviço sem o necessário saldo;					
c) no caso de bloqueio de utilização de serviço para uma UNIDADE SETORIAL ou ADMINISTRATIVA, todos os usuários a ela vinculados deverão ser bloqueados automaticamente, exibindo-se mensagem específica quando de eventual solicitação de serviço.					
<b>7. OUTROS REQUISITOS</b>					
7.1. A Contratada, ao cadastrar o veículo e o motorista no sistema, deverá observar:					
a) caso os serviços sejam prestados por meio de táxis, nos termos da Lei Distrital n. 5.323, de 7 de março de 2014, e normas complementares, o veículo e o motorista devem estar habilitados e autorizados pelo Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal;					
b) caso os serviços sejam prestados por meio do transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE</b>						
	<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
		<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
	de comunicação em rede, nos termos da Lei Distrital n. 5.691, de 2 de agosto de 2016, e normas complementares, a Contratada deve estar devidamente credenciada pelo Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal e os veículos e condutores devem obedecer aos termos da regulamentação;					
	7.2. O desempenho das soluções Web e Móvel deve ter como meta um tempo de resposta abaixo de 500 (quinhentos) milissegundos, pois equivale ao tempo médio de resposta às requisições feitas à página inicial do portal institucional da Câmara dos Deputados ( <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> ).					

<b>APLICAÇÃO WEB</b>						
	<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
		<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
<b>1. USUÁRIO REQUISITANTE</b>						
	1.1. Acesso à solução tecnológica com autenticação (e-mail corporativo e senha).					
	1.2. Cadastro da senha pelo próprio usuário, a partir de orientações recebidas no e-mail de notificação de cadastro.					
	1.3. Alteração e recuperação da senha pelo próprio usuário, conforme seu interesse e conveniência, com encaminhamento de informações e validações por e-mail.					
	1.4. Alteração dos seguintes dados cadastrais: nome social, DDD e número do telefone celular, telefone e e-mail corporativos.					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>APLICAÇÃO WEB</b>					
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
1.5. Solicitação imediata ou agendamento de corridas.					
1.6. Acompanhamento das corridas programadas, desde a sua solicitação até a sua finalização, em tempo real.					
1.7. Cancelamento de solicitação da corrida.					
1.8. Acompanhamento do saldo disponível para a sua UNIDADE SETORIAL, <u>em reais e em quilometragem</u> .					
1.9. Acompanhamento das viagens realizadas e canceladas <u>pelo próprio usuário</u> .					
<b>2. GESTOR DE UNIDADE</b>					
2.1. Todos os requisitos descritos para o perfil de acesso <b>USUÁRIO REQUISITANTE</b> .					
2.2. Acesso ordenado aos usuários de todas as UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas ao seu perfil de acesso.					
2.3. <u>Bloqueio e desbloqueio</u> de usuários de sua(s) unidade(s).					
2.4. Acompanhamento das corridas programadas, desde a sua solicitação até a sua finalização, em tempo real, <u>dos usuários de sua(s) unidade(s)</u> .					
2.5. Acompanhamento das viagens realizadas e canceladas pelos usuários de sua(s) unidade(s).					
2.6. Emissão de voucher avulso.					
2.7. Ateste das corridas executadas pelos usuários de sua(s) unidade(s).					
<b>3. GESTOR CENTRAL</b>					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>APLICAÇÃO WEB</b>					
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
3.1. Todos os requisitos descritos para o perfil de acesso GESTOR UNIDADE.					
3.2. Acesso ordenado aos usuários de <u>todas</u> as UNIDADES SETORIAIS do órgão.					
3.3. Cadastro de UNIDADES SETORIAIS.					
3.4. Cadastro de UNIDADES ADMINISTRATIVAS.					
3.5. Cadastro de USUÁRIOS REQUISITANTES.					
3.6. Envio de e-mail ou SMS de acesso aos usuários autorizados.					
3.7. Especificação de perfis de acesso à cada usuário.					
3.8. <u>Exclusão</u> de usuários e unidades cadastradas.					
3.9. Controle dos valores e saldos dos limites de despesas					
3.10. Redefinição de senhas dos usuários.					
3.11. Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real.					
<b>4. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>					
4.1. Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Microsoft Internet Explorer 8, 10 ou superior.					
4.2. Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Google Chrome versão 2014 e superior.					
4.3. A comunicação de dados entre os dispositivos clientes e os servidores da aplicação deve utilizar uma conexão segura, como TLS (TRANSPORT LAYER SECURITY) ou SSL					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>APLICAÇÃO WEB</b>					
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
(SECURE SOCKETS LAYER).					
4.4. Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários.					

<b>APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E CENTRAL TELEFÔNICA</b>					
<b>Item / Especificação</b>	<b>Atendido nativamente</b>		<b>Atendido por parametrização</b>		<b>Observação</b>
	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	
<b>1. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PERFIS DE USUÁRIOS</b>					
1.1. Acesso à solução tecnológica com autenticação (e-mail corporativo e senha).					
1.2. Solicitação imediata ou agendamento de corridas.					
1.3. Acompanhamento das corridas programadas, desde a sua solicitação até a sua finalização, em tempo real.					
1.4. Recebimento de notificação (SMS e app) sobre a chegada do veículo no endereço de origem.					
1.5. Cancelamento de solicitação da corrida.					
1.6. Fornecimento de avaliação do atendimento com, no mínimo, 5 (cinco) níveis de classificação.					
1.7. Ateste do atendimento por meio de senha individual.					
<b>2. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>					
2.1. Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação mobile com sistema operacional Android.					
2.2. Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação mobile com sistema operacional iOS.					

(\*) Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes dos Anexos n. 1, 1-A, 1-B e 1-C e a Tabela de Conformidade Técnica, prevalecerá o disposto nas especificações técnicas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 4**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 30 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 30 MESES R\$
<b>ÚNICO (Itens 1 e 2)</b>	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO DE PASSEIO E EM VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE</b>				
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO DE PASSEIO	KMRD	497.630	4,86	2.418.481,80
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE	KMRD	3.000	8,10	24.300,00
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)</b>					<b>2.442.781,80</b>

**Observação:** Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 5**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;

- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;

- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 6**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo n.**

**Pregão Eletrônico:**

**Contrato n.**

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59

Endereço:  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
---------------------	-----------	-------------------

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:	UF:	CEP:
---------	-----	------

Nome do Representante Legal:

Cargo

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
------------------	--------------------	------------------

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

---

**1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores da Câmara dos Deputados, por meio de veículos por demanda, no âmbito do Distrito Federal - DF e Entorno, com disponibilização de central telefônica e de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, por aplicação web e aplicativo para dispositivos móveis, pelo período de 30 (trinta) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 59/2023 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 59/2023;
- c) Proposta da CONTRATADA.

---

**2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

**3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de início da vigência deste Contrato.
- 5.2. Entende-se por “iniciar a prestação dos serviços”, a disponibilização aos gestores e usuários de todas as funcionalidades exigidas no EDITAL, tornando possível o efetivo gerenciamento e a efetiva solicitação de corridas.
- 5.3. O início da prestação dos serviços só ocorrerá após confirmação de entrega dos pré-requisitos constantes no Anexo n. 8 ao EDITAL – Pré-Requisitos para Entrega do Objeto, realização do Treinamento Técnico-Operacional e emissão dos respectivos Termos de Aceite, observado o disposto no Título 6 deste Contrato.
- 5.4. Os itens constantes do Anexo n. 8 ao EDITAL, que são pré-requisitos para entrega do objeto, devem ser entregues em reunião de apresentação, a ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF.
  - 5.4.1. O agendamento da reunião com o Órgão Responsável será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5. A disponibilização dos sistemas web e de aplicativo móvel deverá ser feita dentro do prazo de entrega estipulado e devem ser acessíveis por, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários simultâneos.
- 5.6. Mesmo após a entrega dos pré-requisitos, a CONTRATADA deverá corrigir eventuais problemas, erros ou bugs decorrentes do processo de disponibilização, reportados pelo Órgão Responsável.
- 5.7. Os serviços serão recusados se forem entregues com especificações técnicas inferiores às constantes do EDITAL e/ou da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.8. A CONTRATANTE poderá aceitar os serviços com especificações, qualidade e desempenho superiores aos mínimos descritos no EDITAL e na proposta da CONTRATADA, desde que não seja comprometida a finalidade a que os serviços se destinam.
- 5.9. As características, a forma de cadastro, os limites de despesa, os procedimentos para solicitação de corridas, o monitoramento e o acompanhamento, a solicitação, a execução, os relatórios, o ateste estão discriminados no Anexo n. 1-A ao EDITAL - Especificação Técnica – Serviço de Agenciamento de Transporte Terrestre.
- 5.10. Local de execução dos serviços: Distrito Federal-DF e Entorno.
- 5.11. **OPERAÇÃO ASSISTIDA NO USO DO SOFTWARE**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

5.11.1. A Operação Assistida se dará pelo período de 5 (cinco) dias, contados da data da emissão do Termo de Aceite referente ao Treinamento Técnico-Operacional e deverá ser realizada por, ao menos, 1 (um) funcionário da CONTRATADA.

5.11.1.1. O horário para a realização da Operação Assistida será de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, com 2 (duas) horas de intervalo para almoço.

5.11.2. A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização da solução web e de aplicativo móvel na CONTRATANTE, conforme plano detalhado de operação assistida aprovado pela CONTRATANTE.

5.11.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA configurar a solução para solicitação de serviços de transporte, em conformidade com a infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE.

5.11.3. Após a conclusão da Operação Assistida, a CONTRATADA deverá gerar um relatório detalhado de todo o processo de Operação Assistida da solução. Esse relatório deverá ser assinado pelo(s) técnico(s) da CONTRATADA que executou(aram) o serviço e certificar que os colaboradores envolvidos no processo atingiram nível de operação suficiente para atendimento do requisito.

5.11.4. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o relatório detalhado que compõe o requisito de operação assistida e o termo de entrega de serviço, que será assinado por representante da CONTRATANTE, de forma a evidenciar a entrega.

5.11.4.1. O disposto neste item não implica a aceitação e conformidade dos artefatos, por parte da CONTRATANTE, mas somente evidencia a sua entrega para fins de apuração do cumprimento de requisito.

5.11.5. Se o serviço referente à fase de operação assistida for recusado, será emitido termo de recusa. Nesse caso, a CONTRATADA deverá proceder aos ajustes das não conformidades apontadas. A CONTRATADA submeterá novo relatório de operação assistida à avaliação da CONTRATANTE.

5.12.6. Quando o processo de operação assistida for aceito, será emitido o respectivo Termo de Aceite.

5.12.7. A partir da emissão do Termo de Aceite, durante todo o restante do período de vigência deste Contrato, as solicitações de assistência técnica serão efetuadas por acesso remoto e/ou por outros meios, tais como telefone e e-mail.

---

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

6.2. Os serviços de disponibilização serão considerados recebidos quando todos os requisitos constantes do Anexo n. 8 ao EDITAL – Pré-Requisitos para Entrega do



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

Objeto forem apresentados pela CONTRATADA e atestados pela CONTRATANTE, para tanto, será emitido o Termo de Aceite dos Pré-Requisitos.

6.3. O Termo de Aceite dos Pré-Requisitos será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da reunião de apresentação a que se refere o item 5.4 do Título 5 deste Contrato.

6.4. O Termo de Aceite referente ao Treinamento Técnico-Operacional será emitido no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de sua validação.

6.5. A validação se dará quando:

- a) o cronograma acordado entre as partes for cumprido;
- b) a CONTRATADA houver oferecido a quantidade de turmas suficiente para suprir a quantidade de participantes prevista;
- c) o material didático houver sido disponibilizado para todos os participantes;
- d) o treinamento realizado for avaliado e aprovado pelos participantes.

6.6. Será emitido o Termo de Aceite referente à Operação Assistida no prazo de 1 (um) dia útil, após o ateste dos serviços prestados.

---

## 7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA ADMINISTRATIVA da CONTRATANTE, localizada no 3º andar do Edifício Anexo I, que, por meio da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, zelando sempre pela eficiência no uso e na privacidade dos recursos compartilhados e que sejam objetos de outros contratos efetuados pela Contratada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

8.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

8.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

8.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

8.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

8.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato. Compreende-se, também, por patrimônio, os dados armazenados na solução.

8.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

8.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.10.1. A correção dos problemas detectados nos serviços prestados pela CONTRATADA será obrigatória, não acarretará custos adicionais à CONTRATANTE e deverá ser iniciada de acordo com os prazos estabelecidos.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

8.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

8.13. Demais obrigações da CONTRATADA:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

- a) manter atualizada, durante toda a vigência deste Contrato, a relação dos responsáveis pela execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 2 ao EDITAL;
- b) produzir todos os artefatos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- c) prestar, a critério da CONTRATANTE, e a qualquer tempo, todos os esclarecimentos sobre o progresso da execução dos trabalhos;
- d) permitir a técnicos formalmente indicados pela CONTRATANTE acesso às instalações da CONTRATADA, a informações e a documentos pertinentes aos serviços demandados, para a efetiva verificação do andamento e progresso dos itens do objeto desse projeto, conforme art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) disponibilizar, no último dia de vigência deste Contrato, cópia da base de produção;
- f) nomear, identificar e comunicar à CONTRATANTE o(s) responsável(eis) pela interface de comunicação (preposto) entre a Contratada e a CONTRATANTE, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) por receber requisições de correção de eventuais problemas nativos da solução ou de problemas oriundos das parametrizações;
- g) responsabilizar-se pela confidencialidade dos dados referente ao acordo assinado, conforme o Anexo n. 7 ao EDITAL – Minuta do Termo de Compromisso e Confidencialidade;
- h) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização com vistas ao fiel cumprimento deste Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas pelo fiscal deste Contrato;
- i) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- j) repassar o conhecimento adquirido dos serviços previamente negociados aos técnicos que venham a desempenhá-los;
- k) iniciar os serviços discriminados no prazo acordado com a CONTRATANTE;
- l) comunicar, formalmente e com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, à CONTRATANTE a ocorrência de manutenções programadas que possam provocar a indisponibilidade do serviço;
- m) entregar mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente com referência ao mês anterior, para fins de controle e pagamento dos serviços prestados, relatório de prestação de serviços do período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

- m.1) relação de todas as solicitações atendidas no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento, bem como os respectivos valores;
- m.2) identificação do problema;
- m.3) severidades;
- m.4) providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;
- m.5) data e hora do início e término da solução provisória e da solução definitiva;
- m.6) identificação do técnico da Equipe Técnica da CONTRATANTE que solicitou e validou o serviço;
- m.7) realização de manutenções programadas e as alterações efetuadas;
- m.8) percentual de requisições cujo tempo de resposta tenha sido numericamente superior ao nível de serviço estabelecido neste Contrato e no EDITAL;
- m.9) tempo de indisponibilidade total do serviço;
- n) reparar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da notificação, vícios ou falhas referentes ao software e/ou aos serviços de implementação,
- o) disponibilizar a solução, abrangendo a aplicação web e o aplicativo móvel, para suportar o serviço de agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço da CONTRATANTE na modalidade SaaS (Software as a Service), assim entendido como a forma de distribuição de programas de computador em que a CONTRATADA se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária para o provimento da solução, acessado pela CONTRATANTE via rede mundial de computadores;
- p) substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da notificação feita pela CONTRATANTE, motorista que tenha ultrapassado o limite de 4 (quatro) avaliações de nota inferior a 4 (quatro);
- q) manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação;
- r) manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

- s) manter os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- t) manter os veículos envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços, como no apoio, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);
- u) observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), destacando-se a Lei Federal n. 8.723, de 1993, com redação dada pela Lei n. 10.203, de 2001;
- v) manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

8.14. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão, exceto quando se tratar dos serviços referentes ao Item 2 do objeto.

8.14.1. A subcontratação de empresa especializada deve ser aprovada prévia e formalmente pelo Órgão Responsável. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência nessa atividade específica.

8.14.2. A subcontratação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

8.14.3. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da(s) Subcontratada(s) será cobrado de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

8.15. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

8.16. A CONTRATADA deverá, em conformidade com o art. 69 da IN 5/2017, promover transição contratual e repassar para a CONTRATANTE e/ou para outra empresa por ela indicado todos os dados, a documentação e o conhecimento sobre a utilização, operação, sustentação e manutenção evolutiva da solução.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

8.16.1. A transição contratual e repasse de conhecimento deverá ser precedida de apresentação, pela CONTRATADA, de planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento.

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Contrato e dos termos de sua proposta comercial;
- b) exercer o controle e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- e) comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil;
- f) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e todas as informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- g) proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços;
- i) controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para esse fim;
- j) avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante deste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

---

## 10. DO PAGAMENTO

---

10.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, de acordo com o disposto na alínea “m” do item 8.13 do Título 8 e observado o disposto no item 11.8 do Título 11 deste Contrato.

10.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

10.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

10.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto.

10.3.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

$EM$  = Encargos Moratórios devidos;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

10.3.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.5. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

10.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

11.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

11.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para iniciar a prestação dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor anual deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

11.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

11.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

ITEM DE AVALIAÇÃO	NÍVEL ESPERADO	OCORRÊNCIA	FORMA DE APURAÇÃO	MULTA	
1	Disponibilidade de aplicação web	Disponibilidade ininterrupta da aplicação web	Indisponibilidade da aplicação web, ressalvadas as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no Edital	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

2	Disponibilidade de aplicativo <i>mobile</i>	Disponibilidade ininterrupta do aplicativo <i>mobile</i>	Indisponibilidade da aplicação <i>mobile</i> , ressalvadas as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no Edital	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração												
3	Disponibilidade da CENTRAL DE ATENDIMENTO	Disponibilidade ininterrupta da CENTRAL DE ATENDIMENTO	Indisponibilidade da CENTRAL DE ATENDIMENTO, ressalvadas as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no Edital	Registro existente na central telefônica da CENTRAL DE ATENDIMENTO e na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração												
4	Desempenho da Solução	Abaixo de 500 milissegundos, pois equivale ao tempo médio de resposta às requisições feitas à página inicial do portal institucional da Câmara dos Deputados ( <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> )	Queda de desempenho da solução, relacionada a requisições diretas ou por intermédio da API de integração	Percentual de requisições respondidas em mais de 500 milissegundos	<table border="1"><tr><td>Entre 10% e 20%</td><td>7,5%</td></tr><tr><td>Entre 20% e 30%</td><td>10%</td></tr><tr><td>Entre 30% e 40%</td><td>12,5%</td></tr><tr><td>Entre 40% e 50%</td><td>15%</td></tr><tr><td>Mais de 50%</td><td>17,5%</td></tr><tr><td colspan="2">sobre o valor da viagem cuja requisição tenha tido atraso no tempo de resposta</td></tr></table>	Entre 10% e 20%	7,5%	Entre 20% e 30%	10%	Entre 30% e 40%	12,5%	Entre 40% e 50%	15%	Mais de 50%	17,5%	sobre o valor da viagem cuja requisição tenha tido atraso no tempo de resposta	
Entre 10% e 20%	7,5%																
Entre 20% e 30%	10%																
Entre 30% e 40%	12,5%																
Entre 40% e 50%	15%																
Mais de 50%	17,5%																
sobre o valor da viagem cuja requisição tenha tido atraso no tempo de resposta																	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

5	Atendimento da solicitação	Atendimento de todas as solicitações	Não atendimento da solicitação, sendo como tal considerada quando a disponibilização do veículo não ocorrer em até 30 (trinta) minutos do horário da solicitação	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e dos horários de solicitação e disponibilização do veículo e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, para cada solicitação considerada não atendida
6		Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência			0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato

11.8. Para o pagamento mensal das corridas, deve-se observar a ocorrência de glosas, conforme tabela a seguir:

ITEM DE AVALIAÇÃO	NÍVEL ESPERADO	OCORRÊNCIA	FORMA DE APURAÇÃO	GLOSSA	
1	Tempo de atendimento da solicitação	Veículo disponibilizado no endereço determinado em até 15 (quinze) minutos após a solicitação	Tempo de disponibilização do veículo no endereço determinado superior a 15 (quinze) minutos do horário das solicitações	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação e disponibilização do veículo e disponibilização de relatório com as ocorrências	10 min de atraso 15 min de atraso 20 min de atraso 25 min de atraso 30 min de atraso sobre o valor da viagem em que ocorreu o atraso



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

2	Motorista	Notas de avaliações superiores a 4 (quatro)	Motorista que obtenha nota de avaliação estabelecida pelo passageiro menor que 4 (quatro)	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências	10% (dez por cento) do valor da corrida
3	Veículo	Notas de avaliações superiores a 4 (quatro)	Veículo que obtenha nota de avaliação estabelecida pelo passageiro menor que 4 (quatro)	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências	10% (dez por cento) do valor da corrida

---

## 12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

---

12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de 12 meses, contado da data de apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos deste item 12.1, sob pena de preclusão.

12.1.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data da solicitação da CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

---

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 5 ao EDITAL.

---

#### 14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

#### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto

(nome)

Diretor Administrativo

(cargo)

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 59/2023  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N.7**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]* CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E *[NOME DA EMPRESA]*

**A CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e *[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]*, pessoa jurídica com sede na *[ENDEREÇO]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]*, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1.** Muito embora não seja objeto do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de *[OBJETO]* que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

**2.2.** Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

**2.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

**2.4.** Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*.

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*;

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato **[CONTRATO PRINCIPAL]**, conforme cláusulas abaixo.

**4.4. A CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5. A CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6. A CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**4.7. A CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato **[CONTRATO PRINCIPAL]**, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2. A CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato **[CONTRATO PRINCIPAL]**, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Pela CONTRATANTE**

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Diretor Administrativo

**Pela CONTRATADA**

Nome do representante legal  
Cargo:

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 8**  
**PRÉ-REQUISITOS PARA ENTREGA DO OBJETO**

O início da prestação do serviço se dará somente após atendidos os pré-requisitos constantes deste Anexo, por parte da Contratada.

A entrega dos requisitos só poderá ter início após a comprovação de atendimento de 100% dos itens da Tabela de Conformidade Técnica, constante do Anexo n. 3.

---

**1. DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE**

---

Disponibilização das soluções *web* e *mobile* para prestação de serviços de transporte.

1.1. A Contratada deverá garantir a autenticação dos usuários na solução *web* e no aplicativo móvel por meio do serviço de federação Microsoft - ADFS - ou do Serviço de Autenticação Central – CAS.

1.2. Deve permitir que o usuário seja autenticado por meio de um único acesso (*single-sign-on*) e navegue por todas as funcionalidades da solução, sem precisar fazer novas autenticações.

1.3. O controle de senhas e níveis de acesso do usuário deverá estar de acordo com o perfil definido pelo administrador do sistema.

1.4. A Contratada deverá configurar a base de dados da solução da seguinte forma:

a) importação da base de dados de usuários da Câmara dos Deputados (servidores, ocupantes de cargo de natureza especial - CNE, estagiários e terceirizados);

b) importação da estrutura organizacional da Câmara dos Deputados (diretorias, seções, setores, lideranças, comissões, secretarias);

c) configuração de solução para atualização da base de usuários e da estrutura da Câmara dos Deputados na solução contratada, com frequência mínima diária. A atualização com as referidas bases de dados deverá ser feita por meio da importação de arquivo definido e disponibilizado pela Câmara dos Deputados, exceto nos casos em que tecnicamente outro tipo de implementação de integração seja requerida pela Contratante.

1.5. A Contratada deverá disponibilizar adequadamente as versões *web* e *mobile* do sistema de solicitação de transporte, conforme Anexos n<sup>o</sup>. 1-B e 1-C que tratam das especificações técnicas relativas à aplicação *web* e à aplicação para dispositivos móveis.

1.5.1 A versão *mobile* do sistema de solicitação de transporte deve ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

1.5.2 A versão *mobile* do sistema de solicitação deverá estar disponível para download e instalação, no mínimo, a partir das lojas virtuais de aplicativos disponíveis na internet App Store (para dispositivos que utilizam o sistema operacional iOS) e Google Play (para dispositivos que utilizam o sistema operacional Android), sem custos adicionais para a Contratante.

1.6. A Contratada deverá entregar o sistema em plenas condições de funcionamento, com os módulos administrativos e de usuário, acompanhado de documentação técnica, em língua portuguesa, atendendo, no mínimo, aos itens listados a seguir:

- a) manual do software, contendo a descrição técnica;
- b) manual do usuário, demonstrando como utilizar o “software” para solicitação de serviços de transporte, contendo o descritivo de todas as suas funcionalidades;
- c) relatório detalhado de todo o processo de personalização, configuração e ativação do software, elencando os procedimentos e os resultados alcançados, eventuais desconformidades encontradas e soluções apontadas, bem como a certificação, com assinatura dos técnicos da Contratada que executaram o serviço, atestando que o processo de disponibilização foi concluído.

1.7. A Contratada deverá encaminhar à Contratante todos os artefatos que compõem o pré-requisito de disponibilização da solução e o termo de entrega deste requisito, que será assinado por representante da Contratante, de forma a evidenciar a entrega.

1.8. O disposto no item anterior não implica a aceitação e conformidade dos artefatos por parte da Contratante, mas somente evidencia a sua entrega para fins de apuração do pré-requisito.

1.9. Se algum artefato ou serviço for recusado, será emitido um termo de recusa. A Contratada deverá proceder aos ajustes das não conformidades apontadas. A Contratada submeterá relatório de execução dos ajustes solicitados à avaliação da Contratante.

1.10. Quando a disponibilização do “software” for aceita, será emitido um termo de aceite do pré-requisito.

---

## 2. TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

1.11. O treinamento só poderá ser iniciado após a reunião de apresentação a que se refere o item 5.4 do Título 5 do Anexo n. 6.

1.12. As atividades de treinamento deverão ser agendadas em comum acordo com o Órgão Responsável, consoante disponibilidade dos profissionais envolvidos e agenda da Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

1.13. O treinamento deverá ser ministrado por profissional com conhecimento específico das aplicações e suas funcionalidades.

1.14. O treinamento será ministrado apenas à Equipe da Coordenação de Transportes, com ênfase no módulo *Web* de gestão da solução, em duas turmas de até 10 (dez) alunos, não concomitantes, com duração mínima de 6 (seis) horas para cada turma.

1.15. Local de Realização do Treinamento: Câmara dos Deputados, Brasília/DF, podendo também ser ministrado virtualmente ou por meio de vídeos previamente gravados.

1.16. Material Didático: deverá ser fornecido pela Contratada todo o material didático necessário, manuais técnicos e de operação ou outros documentos relevantes para o aprendizado. Todo o material poderá ser fornecido em meio digital, desde que enviado antes da realização do treinamento.

1.6.1. O material didático deverá ser entregue em apostilas a cada um dos participantes e deverá estar disponível em português (brasileiro).

1.7. O treinamento estará sujeito à avaliação pelos participantes, para que seja feita sua validação e concedido o respectivo aceite.

1.7.1. Ao final do treinamento será realizada avaliação de qualidade, por parte dos participantes, em questionário fornecido pela Contratada, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), que abrangerá os aspectos relativos ao material fornecido, ao instrutor, ao conteúdo programático e à infraestrutura.

1.7.2. A Contratada ficará obrigada a reeditar o treinamento caso a avaliação final apresente média inferior a 7 (sete).

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro

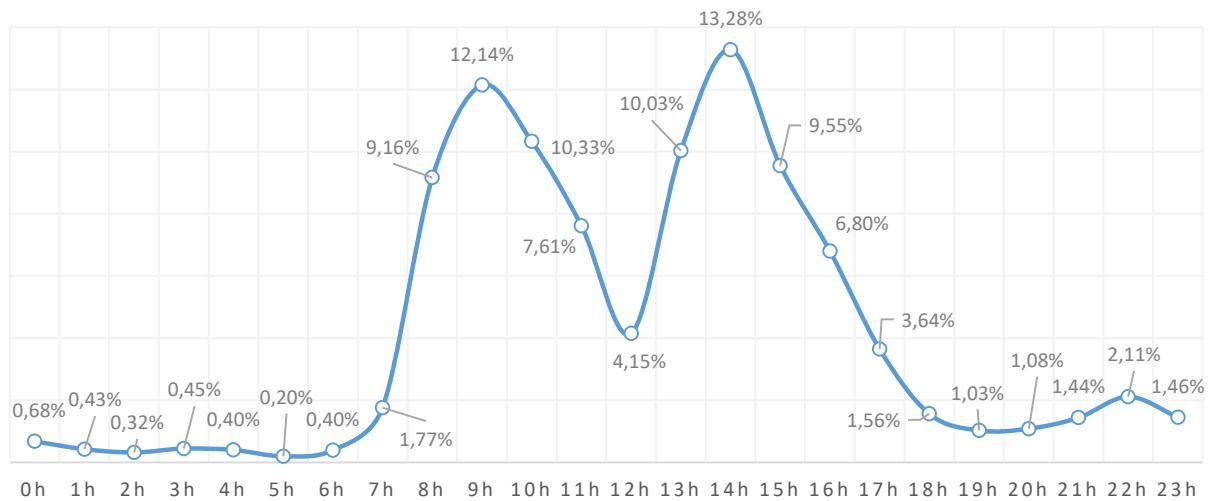


**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 59/2023**  
Processo n. 390.320/2022

**ANEXO N. 9**  
**DISTRIBUIÇÃO HORO-SAZONAL DA DEMANDA ESTIMADA**

O horário de concentração da demanda está representado no gráfico abaixo:



O serviço funciona 24 horas por dia, em todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

Brasília, 23 de maio de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro